



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA  
ESTADO DE SÃO PAULO

Data de assinatura do Contrato: 31/03/2017 Vigência: 31/03/2017 à 30/09/2017 Valor: R\$ 271.726,38  
Instrumento de parceria: Termo de Colaboração Nº 6260/2017  
Aditamento: 01/2017 29/09/2017 Vigência: 01/01/2017 à 31/03/2018 Valor: R\$ 271.726,38  
Aditamento: 02/2018 28/03/2018 Vigência: 01/04/2018 à 31/03/2019 Valor: R\$ 600.477,22  
Órgão da ADM Pública Responsável: Secretaria dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso  
Nome da Organização: Associação Lar São Francisco de Assis CPNJ: 03.506.504/0001-76  
Descrição do objeto da parceria: Atendimento ao Idoso em Domicílio e Sede  
Valor Total da Parceria: R\$ 1.143.929,98

Valores Liberados 2018	
Mês do Repasse	Valor
abr/18	R\$ 50.039,76

Dados a serem informados		
Integrante - Equipe	Função	Remuneração
Arlete Correia Teixeira	Cuidador de Idosos	R\$ 1.749,93
Beatriz de M. Santos Santana	Cuidador de Idosos	R\$ 1.749,93
Benedita Maris Camargo	Coordenador	R\$ 2.846,91
Celia Maria Pinto da Silva	Aux. Tec. Enfermagem	R\$ 2.420,42
Clecio Pereira da Silva	Cuidador de Idosos	R\$ 1.749,93
Cleia Regina Nascimento	Assistencia Social	R\$ 2.846,91
Fernanda Ofir do Nascimento (Férias)	Enfermeira	R\$ 4.162,83
Fernanda Ofir do Nascimento (Mensal)	Enfermeira	R\$ 4.298,14
Maria das Graças S. da Silva	Cuidador de Idosos	R\$ 1.749,93
Rita de Cassia da Luz	Cuidador de Idosos	R\$ 1.749,93
Rosania Oliveira Freitas	Cuidador de Idosos	R\$ 1.749,93
Sergio Luiz dos Santos	Assistente Administrativo	R\$ 1.859,96
Silvia Aparecida dos Santos	Cuidador de Idosos	R\$ 1.749,93
Telma Souza Duarte	Cuidador de Idosos	R\$ 1.749,93

Situação da Prestação de Contas:	Regular
Data prevista para apresentação:	10/05/2018
Data que foi apresentada:	08/05/2018
Prazo para análise	20/05/2018
Resultado conclusivo:	Regular

Leonardo de Macedo  
Secretário dos Direitos da Pessoa com  
Deficiência e do Idoso

Maria Alaide de Macedo  
Presidente

As prestações de Contas e seu respectivo resultado conclusivo podem ser:

**Regular** - quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidas no plano de trabalho;  
**Regular com Ressalva** - quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

**Irregular**- quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

- omissão no dever de prestar contas;
- descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidas no plano de trabalho;
- dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
- desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.